



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

Lei nº 6/70

A Câmara Municipal de Faxinal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros), destinados à gratificação anual ao Dentista do Posto de Saúde;

Artº 2º-Como recurso para o crédito constante no artigo anterior fica cancelada da Verba Orçamentária: 3.1.2.0.79-11.00(Produtos químicos farmacêuticos e odontológicos a importância de Cr\$ 3.300,00(três mil e trezentos cruzeiros)).

Artº 3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 25 de agosto de 1.970.

Dealcides Behls
Prefeito Municipal

Ryan Mattos do Lindo
Secretário